

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas, visando “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de BOTAS SAMU destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE/SAMU 192**”, conforme Termo de Referência, no Anexo I, em atendimento à Solicitação de Compras nº. 088/2023 emitida pela Gerência Administrativa e Processo de Licitação nº 006/2023. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado. Este processo licitatório segue a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 05 de abril de 2023

LOCAL: Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE

CRENCIAMENTO: 08h00m as 08h30m

RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: às 08h30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES: Após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Referências de tempo é o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de BOTAS SAMU destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE/SAMU 192**”.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é conforme o Anexo I;
- 2.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo está indicada no Anexo I.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 2 dias úteis.
- 3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 3.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda aos itens listados a seguir:

- 4.1.1. Tenha capacidade de fornecer os itens referentes nos lotes e/ou serviços conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.2.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 4.2.2. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.6. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - 4.2.7. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 4.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 4.2.9. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.2.10. Empresas que não possuam alvará de funcionamento.

5. DA VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. CREDENCIAMENTO

- 6.1.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, com envelope identificado “Credenciamento”, contendo:
 - 6.1.2. Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia;
 - 6.1.3. Documentos de Credenciamento:
 - 6.1.3.1. Conforme modelo de Procuração do Anexo III, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;
 - 6.1.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.
 - 6.1.3.3. A PROCURAÇÃO deverá vir acompanhada de:
 - 6.1.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - 6.1.3.3.2. Registro Comercial; (no caso de empresa individual) ou;
 - 6.1.3.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedades em geral) ou;
 - 6.1.3.3.4. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício (no caso de sociedade civil) ou;

- 6.1.3.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
- 6.1.3.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.1.3.5. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- 6.1.4. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 6.1.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.1.7. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relativos a este Pregão.
- 6.1.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.
- 6.1.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 6.1.10. Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS” – (Anexo II) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.2. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:
- 6.2.2. Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.2.2.1. O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 6.2.5. deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023
ENVELOPE N.º 1
PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA DO ENVELOPE: *[Colocar a data e horário da abertura]*
OBJETO: *[Descrever o objeto constante do presente Edital]*

- 6.2.3. Envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.3.1. O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no Anexo VI e identificada, preferencialmente, da seguinte forma:

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023
ENVELOPE N.º 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE: *[Colocar a data e horário da abertura]*
OBJETO: *[Descrever o objeto constante do presente Edital]*

6.2.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.2.4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam no Anexo I deste Edital.

6.2.5. PROPOSTA (Envelope 1)

6.2.5.1. Ser preenchida, podendo ser usado como modelo, o constante no Anexo IV, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail, a referência a esta licitação, e deverá conter:

6.2.5.1.1. Identificação do licitante: (Razão Social e CNPJ);

6.2.5.1.2. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

6.2.5.1.3. Condições de pagamento de acordo com o previsto no item 17 do edital;

6.2.5.1.4. Prazo de entrega de acordo com o previsto no item 16.1 do edital;

6.2.5.1.5. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.5.1.6. Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em real. O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO dos itens cotados, na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93;

6.2.5.1.7. Declarar expressamente que no valor cotado na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.5.1.8. A Descrição, Especificação e Fabricante oferecida;

6.2.5.1.9. Nome, número do CPF e do documento de identidade e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancária, caso estas informações não constem da proposta, estas poderão ser encaminhadas posteriormente;

6.2.5.2. O Preenchimento dos dados e especificações da proposta deverão estar consoantes a este edital e as especificações e dados do Anexo I.

6.2.5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital;

6.2.5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.2.5.5. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

6.2.5.6. A omissão da indicação na proposta dos itens “6.2.5.1.2”, “6.2.5.1.3” e “6.2.5.1.4”, acima, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

6.2.5.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio;

- 6.2.5.8. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;
- 6.2.5.9. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal modelo (Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;
- 6.2.5.10. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto;
- 6.2.5.11. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.2.5.11.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.2.5.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.2.5.11.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 2)

- 7.1. Os documentos de habilitação estão elencados no Anexo VI.

8. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 8.1.2. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
 - 8.1.3. Abertura dos envelopes da “PROPOSTA DE PREÇOS”, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - 8.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 8.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e a escolha da proposta ou do lance de Menor Preço por Lote;
 - 8.1.6. Adjudicação da proposta de Menor Preço por Lote;
 - 8.1.7. Elaboração de ata;
 - 8.1.8. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.9. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
 - 8.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item (Anexo I).

11. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Propostas serão desclassificadas:
 - 11.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 11.1.2. Que apresentarem valor, do referido lote, maior ao valor máximo previsto no Anexo I.
- 11.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 11.2.1. Seleção do **MENOR PREÇO POR LOTE** e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores em relação a melhor oferta que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;

- 11.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no item 11.1.
- 11.2.3. Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta por lote e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores em relação a melhor oferta poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, por decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;
- 11.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor, e ao final da sessão, permanecendo empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio;
- 11.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço por Lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.6. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 11.6.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**
- 12.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior;
- 12.2. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;
- 12.3. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço por Lote e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 12.4. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 12.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 12.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 12.8. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços;
- 12.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
- 13.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor;

13.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

13.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço por Lote;

13.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

14.3. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.4. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA AMOSTRA

15.1. A licitante vencedora provisória do certame deverá entregar logo após a sessão do Pregão Presencial, as amostras conforme consta no Anexo XIII item E.

15.1.1. A amostra será examinada, em momento oportuno, pelo CIS-URG OESTE e deverá estar em conformidade à especificação deste Termo de Referência e especificações no Anexo XIII;

15.1.2. A não conformidade em qualquer dos itens da especificação desclassificará a licitante vencedora;

15.1.3. Caso a licitante vencedora seja desclassificada, a empresa na 2ª colocação será convidada a enviar a amostra em prazo a ser definido pelo CIS-URG OESTE, contados a partir da solicitação, a comunicação será feita via e-mail, sempre na ordem de classificação e assim sucessivamente.

15.1.4. A amostra não deverá ser acrescida de maneira alguma como item de compra posterior pelo CIS-URG OESTE e a amostra não será devolvida.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES

16.1. O prazo de entrega do objeto será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados após emissão da Nota de Empenho (NE) e correlata Autorização de Fornecimento (AF) de quando for contratado o fornecimento de material pelo Ata de Registro de Preço para compras rotineiras;

16.1.1. A Nota Fiscal emitida deverá ter a Descrição do Produto, o Valor Unitário e o Valor Total conforme o Empenho e na quantidade consumida no período sob pena de devolução da nota fiscal e o não pagamento;

16.2. Nota Fiscal (Nfe) e os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 16.2.1. Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049 – Telefone: (37) 3690 3240 e a Nota Fiscal (Nfe) deverá ser enviados para o e-mail compras@cisurg.oeste.mg.gov.br ou outro designado na Autorização de Fornecimento.
- 16.2.2. O horário de recebimento de mercadoria é das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 em dias úteis, se segunda a sexta; não será recebido material fora do horário estipulado;
- 16.2.3. Caso necessite proceder à entrega de algum produto ou material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.
- 16.2.4. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, da proposta vencedora e seus anexos;
- 16.2.5. As empresas vencedoras do certame são responsáveis pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato;
- 16.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 16.2.7. Ao CIS-URG OESTE reserva-se o direito de proceder à análise junto às empresas vencedoras do certame, caso fiquem constatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo;
- 16.2.8. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o CIS-URG OESTE, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 16.2.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o CIS-URG OESTE dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento dos valores será realizado em até 15 (quinze) dias da data da Nota Fiscal, após a entrega dos produtos e/ou serviços, e cumpridas todas as cláusulas de exigência da entrega dos produtos, objeto deste processo;
 - 17.1.1. O representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais será o funcionário a ser designado formalmente em momento oportuno pelo Secretário-Executivo;
- 17.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, através de transferência bancária, exclusivamente, no Banco do Brasil ou por boleto bancário em nome da empresa vencedora;
 - 17.2.1. O pagamento para outras instituições bancárias deverá ser solicitada formalmente e aprovada pelo Setor Financeiro Contábil e Tesouraria do CIS-URG OESTE;
- 17.3. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informado o nº da Ata Registro de Preços, Nº do Contrato, Nº do Empenho e Nº da Autorização de Fornecimento correspondente em nome da empresa vencedora e acompanhado dos dados bancários, caso pagamento seja por transferência bancária ou do boleto.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 18.2. Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O setor gerenciador da Ata Registro de Preços (ARP) será a Secretaria-Executiva ou responsável por ela designado;
- 19.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CIS-URG OESTE convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras e Licitação, observado o prazo de validade

- da proposta, nos termos do item 6.2.5.1.2, 6.2.5.6., 6.2.5.7., sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- 19.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria-Executiva, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;
 - 19.4. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
 - 19.5. A ARP não obriga o CIS-URG OESTE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
 - 19.6. A critério do CIS-URG OESTE, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocado pelo CIS-URG OESTE, mediante Autorização de Fornecimento, para disponibilizar os objetos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital, a Ata e ao Contrato de Fornecimento;
 - 19.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando conforme legislação vigente, os preços registrados;
 - 19.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 19.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CIS-URG OESTE, Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG.
 - 19.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 19.11. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 19.12. Cancelados os registros, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 19.13. Órgãos Não Participantes
 - 19.13.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
 - 19.13.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
 - 19.13.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;
 - 19.13.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 19.13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

- órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 19.13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 19.13.6.1. O CIS-URG OESTE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- 19.13.7. Ao órgão ou entidade não participante que aderir a Ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 19.13.8. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador;
- 19.13.8.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra;
- 19.13.8.2. Na hipótese do item 19.13.8.1., as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.
- 19.13.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item;
- 19.13.9.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços;
- 19.13.9.2. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP;
- 19.13.9.3. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

20. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata Registro de Preços (Anexo XI) e proposta aceita;
- 20.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CIS-URG OESTE e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura seguindo a legislação vigente;
- 20.3. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;
- 20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CIS-URG OESTE, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal:
- 21.2. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 21.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- 21.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 21.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 21.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:
 - 21.6.1. Advertência;
 - 21.6.2. Multa;
 - 21.6.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 21.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 21.8. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93 e, alterações.

22. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. No interesse do CIS-URG OESTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, alterações;
- 22.2. O valor contratado não sofrerá reajuste.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição protocolada até as 17 h no Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG ou para o endereço eletrônico licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br.
- 23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.
- 23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br
- 23.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido;
- 23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site oficial do CIS-URG OESTE.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. À autoridade Superior do CIS-URG OESTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 24.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato;
- 24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 24.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;
- 24.4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 24.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;
- 24.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CIS-URG OESTE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;
- 24.7. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 24.8. Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia;
- 24.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

- 24.15. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do CIS-URG OESTE e ainda disponíveis no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no item licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações;
- 24.16. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie;
- 24.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.18. Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito ao Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG no horário de expediente das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m ou por e-mail, licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, informando:
- 24.18.1. No campo Assunto: <*** nº da licitação ** assunto*>
- 24.18.2. Telefone de contato: (37) 3690-3239 ou (37) 3690-3240
- 24.19. Assinaturas digitais certificadas poderão ser aceitas.
- 24.20. Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros por parte dos licitantes.

25. DOS ANEXOS

Integram este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS – Modelo

ANEXO III – PROCURAÇÃO – Modelo

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS – Modelo

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Modelo

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO – Modelo

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR – Modelo

ANEXO XI – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

ANEXO XIII – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça no Foro da cidade de Divinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Divinópolis, 24 de março de 2023

Julio Takashi Yamacuti
Pregoeiro

José Marcio Zanardi
Secretário Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

13/ 41

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) O **OBJETO do Pregão é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de BOTAS SAMU destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE/SAMU 192”**, em conformidade com descrição deste Termo de Referência sendo que as quantidades, descrições e especificações estão detalhadas nos Quadros abaixo.
- 2) O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, prestador de serviço da área da saúde, criado para atender os 65 municípios da Região Ampliada de Saúde Oeste e tem como principal objetivo viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde. Suas atividades consistem em atendimento de Urgência e Emergência para a Região Ampliada Oeste e seu principal objetivo é o atendimento ao paciente que se encontra em situação crítica e necessita de imediato cuidado médico através do SAMU 192.
- 3) Justifica-se a abertura de processo licitatório, pois tem como finalidade atender ao CIS-URG OESTE, SAMU 192, com fornecimento de botas SAMU destinados ao uso de seus empregados.
- 4) A opção pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) tem como um de seus objetivos principais o Princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 5) O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 6) Como se trata de estimativa de consumo sugere-se a modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos ao CIS-URG OESTE, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- 7) A especificação contida na proposta de preços deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca e detalhamentos que permitam individualizar os produtos, **sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas**. As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.
- 8) Se a proposta não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9) Concluída a fase de lances dentro das condicionantes exigidas, os participantes vencedores dos itens deverão apresentar **uma nova proposta realinhada com os lances ofertados** em um prazo de **24 horas**, enviando para o e-mail licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br contendo as especificações técnicas detalhadas com os valores unitário em conformidade ao lance ganho, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega dos produtos a pedido do pregoeiro.
- 10) O CIS-URG OESTE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.
- 11) ¹Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única e exclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelos equivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.

¹ A indicação de marcas, quando aparecem, foram feitas como referência de qualidade ou para facilitar a descrição do objeto, podendo ser apresentadas marcas “equivalentes”, ou “similares” e “ou de melhor qualidade”, conforme posicionamento do ²TCU e do ³TCE-MG.

²TCU - “a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões” “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. Pode a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. Acórdão 2300/2007 Plenário (Sumário) - Revista Licitação E Contratos TCU, Pag. 220.

³Nota explicativa: O próprio TCE-MG indica em suas licitações (Pregão eletrônico nº 012/2016-025/2014) marca de produtos como referência de qualidade seguida das expressões, equivalentes”, “ou similares” e “ou de melhor qualidade”.

12) A empresa vencedora se obriga a fornecer os itens de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

13) O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente ao CIS-URG OESTE, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo indicado no edital, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.

14) A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo conforme item 16 do Edital.

15) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo CIS-URG OESTE, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações contidas nesse edital.

16) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação dos mesmos às especificações técnicas e da consequente aceitação por parte do CIS-URG OESTE. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos produtos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

17) Em sendo rejeitado o material, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de até 2 (dois) dias, a partir da solicitação do CIS-URG OESTE, prazo este que também se aplica ao recolhimento do produto defeituoso, findo o qual o CIS-URG OESTE reserva-se o direito de devolvê-lo, com frete a pagar, ou descartá-lo.

18) Os produtos deverão ter o transporte e armazenamento conforme determinação da legislação vigente. Casos tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características exigidas neste edital.

19) Os produtos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Casos tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características exigidas neste edital.

20) Quadro I – Detalhamento do Objeto

Descrição do produto, quantidades previstas, estimativa de custos, valores médios:

It	Descrição	QTD PREVISTA	Unid	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	BOTA SAMU Nº 34	6	UN	R\$ 638,30	R\$ 3.829,80
2	BOTA SAMU Nº 35	28	UN	R\$ 638,30	R\$ 17.872,40
3	BOTA SAMU Nº 36	39	UN	R\$ 638,30	R\$ 24.893,70
4	BOTA SAMU Nº 37	66	UN	R\$ 638,30	R\$ 42.127,80
5	BOTA SAMU Nº 38	66	UN	R\$ 638,30	R\$ 42.127,80
6	BOTA SAMU Nº 39	44	UN	R\$ 638,30	R\$ 28.085,20
7	BOTA SAMU Nº 40	88	UN	R\$ 638,30	R\$ 56.170,40
8	BOTA SAMU Nº 41	77	UN	R\$ 638,30	R\$ 49.149,10

9	BOTA SAMU Nº 42	83	UN	R\$ 638,30	R\$ 52.978,90
10	BOTA SAMU Nº 43	66	UN	R\$ 638,30	R\$ 42.127,80
11	BOTA SAMU Nº 44	33	UN	R\$ 638,30	R\$ 21.063,90
12	BOTA SAMU Nº 45	6	UN	R\$ 638,30	R\$ 3.829,80
13	BOTA SAMU Nº 46	6	UN	R\$ 638,30	R\$ 3.829,80
		608	UN	R\$638,30	R\$ 388.086,40

21) A estimativa de compra foi apurado no CIS-URG OESTE, ressaltando-se que os valores não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa.

22) As especificações de cada produto deverão estar em conformidade com o descrito no Anexo XIII do Edital 006/2023.

23) Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

24) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Os preços registrados apresentados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata.

25) Fica a empresa que tenha o preço registrado obrigada a fornecer os materiais conforme demanda do CIS-URG OESTE, cujo endereço se encontra no preâmbulo do presente ato convocatório.

26) A licitante vencedora terá de cumprir as seguintes determinações:

- Garantir boa qualidade do produto entregue e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade;
- Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pelo CIS-URG OESTE, bem como o seu descarregamento;
- Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Setor Compras, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis;
- Os itens deverão ser entregues conforme item 16 do Edital;
- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo a ser definido pela mesma.

27) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28) A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado.

29) Sobre a Garantia, o fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos dos itens ofertados, durante a vida útil em condições normais de utilização.

30) Da Dotação Orçamentária

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
0201.1030200012.003.33903000000.16590020000	GESTÃO DO SAMU - MATERIAL DE CONSUMO

31) Do Valor e Pagamento

- a) A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em até R\$388.086,40 (trezentos, oitenta e oito mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos);
- b) A forma de pagamento se dará acordo com o item 17 do Edital de Pregão Presencial que este anexo é parte.
- 32) A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A _____, licitante
_____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, Estado
_____, com endereço _____ através de
seu representante legal _____, CPF _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Declaramos ainda, para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, constante no edital, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ANEXO III

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por ____ [cargo/designação] ____ Sr. _____, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na ____ [endereço completo] _____, [bairro], [município]/[estado] nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na ____ [endereço completo] _____, [bairro], [município]/[estado] nomeia a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º ____/2023, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
com firma reconhecida em cartório, conforme exigido neste edital

OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____ (preencher em papel timbrado do licitante)	
Dados Proponente	
Razão Social	
CNPJ	I.E.
Endereço Completo	
Telefone para contato	
Email para contato e envio da ARP	
Telefone para contato e envio da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Compra	
Email para contato e envio da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Compra	
Representante Legal Signatário – para assinatura da ARP e Contrato	CPF (do Representante Legal)

Considera-se como proposta o expresso no quadro abaixo:

1. Quadro de preços

It	Descrição	QTD PREVIS TA	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE ÚNICO – BOTA SAMU					
1	BOTA SAMU Nº 34	6	UN		
2	BOTA SAMU Nº 35	28	UN		
3	BOTA SAMU Nº 36	39	UN		
4	BOTA SAMU Nº 37	66	UN		
5	BOTA SAMU Nº 38	66	UN		
6	BOTA SAMU Nº 39	44	UN		
7	BOTA SAMU Nº 40	88	UN		
8	BOTA SAMU Nº 41	77	UN		
9	BOTA SAMU Nº 42	83	UN		
10	BOTA SAMU Nº 43	66	UN		
11	BOTA SAMU Nº 44	33	UN		
12	BOTA SAMU Nº 45	6	UN		
13	BOTA SAMU Nº 46	6	UN		
TOTAL LOTE ÚNICO – BOTA SAMU		608	UN		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e

financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos materiais nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizar a troca gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Validade da Proposta	"preenchimento obrigatório"
Condições de pagamento	"preenchimento obrigatório"
O prazo de entrega	"preenchimento obrigatório"
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Se vencedora da licitação, assinará Contrato, na qualidade de Representante Legal Signatário:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF:

Identidade:

Órgão Exp.:

Endereço Residencial:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone/Email:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

_____ (*Razão Social da empresa*) _____, registrada CNPJ / MF nº _____, sediada _____ (*endereço completo*). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____/2023, instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 1.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;
- 1.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 1.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 1.5. Quando os documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- 2.2. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- 2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;
- 2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 3.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 3.1 acima, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação
- 3.4. A composição da boa situação financeira da empresa deverá ser indicada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser apresentada e entregue pela licitante, considerando-se habilitadas as que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.5. Caso de o licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 3.4, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

3.6. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Um (01) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5. **DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.1. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS de acordo com o modelo Anexo IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;

5.2. Declaração que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital;

5.3. Declaração de IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

5.4. Declaração de INTEIRO TEOR, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X deste Edital.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação;

6.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

6.3. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.4. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

- 6.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2023, instaurado pelo CIS-URG OESTE, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023, instaurado pelo CIS-URG OESTE, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome, Documento e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, instaurado pelo CIS-URG OESTE

_____(*Nome da Empresa*)_____, CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(*endereço completo*)_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo

Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO X

MODELO

INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 006/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, segue a mesma devidamente datada e assinada.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável legal pela empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome:

Identidade:

CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO XI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0YZ/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Praça Pedro Xisto Gontijo nº 550, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-049, inscrito no CNPJ nº. 20.059.618/0001-34, neste ato representado pelo Sr. (nome), inscrito(a) no CPF sob o nºportador da Carteira de Identidade nº, (cargo), nomeado pela Portaria nº de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, Processo de Licitação n.º 006/2023, a seguir denominado como ÓRGÃO GESTOR, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por Objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de BOTAS SAMU destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE/SAMU 192**” conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2023 sendo que as quantidades, descrições e especificações estão detalhadas e especificadas no item 18 do mesmo, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

It	Descrição	QTD PREVIS TA	Unid	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
LOTE ÚNICO – BOTA SAMU					
1	BOTA SAMU Nº 34	8	UN		
2	BOTA SAMU Nº 35	2	UN		
3	BOTA SAMU Nº 36	36	UN		
4	BOTA SAMU Nº 37	48	UN		
5	BOTA SAMU Nº 38	30	UN		
6	BOTA SAMU Nº 39	20	UN		
7	BOTA SAMU Nº 40	36	UN		
8	BOTA SAMU Nº 41	36	UN		
9	BOTA SAMU Nº 42	38	UN		

30/ 41

Pregão Presencial nº 004/2023
Processo de Licitação nº 006/2023

10	BOTA SAMU Nº 43	36	UN		
11	BOTA SAMU Nº 44	22	UN		
12	BOTA SAMU Nº 45	12	UN		
13	BOTA SAMU Nº 46	2	UN		
TOTAL LOTE ÚNICO – BOTA SAMU		330	UN		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos materiais nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizar a troca gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

III. VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

IV. REVISÃO E CANCELAMENTO

a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme legislação vigente.

b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

e. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

g. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

h. O registro do fornecedor será cancelado quando:

i. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

ii. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

iii. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

iv. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

i. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens hi, hii., e hiv será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

j. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

i. Por razão de interesse público; ou

ii. A pedido do fornecedor.

V. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

c. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Divinópolis, DD de MMMM de 2023.

CIS-URG OESTE
Representante legal do órgão gerenciador

FORNECEDOR – LOTE ÚNICO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO XII

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXX Nº 0YZ/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XY/2023

CONTRATO Nº 0YZ/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E A PESSOA JURÍDICA _____.

O CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.059.618/0001-34, sediado nesta cidade e Comarca de Divinópolis à Praça Pedro Xisto Gontijo, n.º 550, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-049, neste ato representado por XXXXXXXXXX, (*qualificação*), ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx com sede na cidade e Comarca de xxxxx, na Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, CEP: xxxxx neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXX (*qualificação, documentos, residência*), doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXX, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de XXXXXXXXXX para a manutenção das atividades do CIS-URG OESTE objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023, junto com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 e conforme especificado abaixo.

It	Descrição	QTD PREVIS TA	Unid	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
LOTE ÚNICO – BOTA SAMU					
1	BOTA SAMU Nº 34	8	UN		
2	BOTA SAMU Nº 35	2	UN		
3	BOTA SAMU Nº 36	36	UN		
4	BOTA SAMU Nº 37	48	UN		
5	BOTA SAMU Nº 38	30	UN		
6	BOTA SAMU Nº 39	20	UN		

7	BOTA SAMU Nº 40	36	UN		
8	BOTA SAMU Nº 41	36	UN		
9	BOTA SAMU Nº 42	38	UN		
10	BOTA SAMU Nº 43	36	UN		
11	BOTA SAMU Nº 44	22	UN		
12	BOTA SAMU Nº 45	12	UN		
13	BOTA SAMU Nº 46	2	UN		
TOTAL LOTE ÚNICO – BOTA SAMU		330	UN		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos materiais nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizar a troca gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais e serviços em perfeitas condições de uso, fornecendo orientação quanto ao seu correto uso, posto no pátio do CIS-URG OESTE, sendo a garantia contra defeitos conforme previsão do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 a contar da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx mil reais) que será utilizado de acordo com a demanda da necessidade de aquisição. O valor do Contrato para Execução do Objeto será de acordo com a demanda da necessidade de aquisição e em conformidade a dotação prevista.

Parágrafo único – O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da data da Nota Fiscal, após a entrega dos produtos e/ou serviços, e cumpridas todas as cláusulas de exigência da entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE a ser designado em momento oportuno pelo Secretário Executivo acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, dando recebimento aos materiais e atestando a nota fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado, preferencialmente, através de transferência bancária, exclusivamente, no Banco do Brasil ou por boleto bancário em nome da contratada;

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
XXXXX	XXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 004/2023, que integra o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As condições de entrega de acordo com o item 16 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CIS-URG OESTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Sexto - A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - Demais obrigações constantes no edital, anexos e proposta de preços, Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do CIS-URG OESTE.

Parágrafo Primeiro - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Parágrafo Terceiro - Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Parágrafo Quarto - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

Parágrafo Quinto - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Parágrafo Sexto - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo Sétimo - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente contrato compreende o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- f) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado pela CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas o ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PROVA

Ao CONTRATANTE não incumbe ônus de prova, que de fato constitutivo de seus direitos, se o autor ou litisconsorte ativo, que quando a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor se réu ou litisconsorte passivo, bastante, numa em outra hipótese, a sua afirmativa de ocorrência do fato, cabendo à CONTRATADA fazer a prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato se vincula à lei 8.666/93 de 21/06/93 e posteriormente alterada pela lei 8.883/94 de 08/06/94 e, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Divinópolis - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis/MG, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG
OESTE

CONTRATADA

[EMPRESA]

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0YY/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

BOTAS SAMU CANO LONGO

A. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun, fole lateral em couro napa vacun, dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com membrana impermeável, zíper lateral impermeável, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, biqueira e contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Especificações técnicas e parâmetros de construção.

B.1. CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso e com proteção, resistente ao rasgamento de no mínimo 230N. A gáspea deve ser inteira para maior resistência e com dispositivo de proteção em borracha, taloneira, peça frontal de couro para fixação do dispositivo de proteção em borracha para a tibia contra impactos, zíper lateral impermeável, refletivos de segurança, parte dianteira externa em couro napa vacun, parte superior traseira externa em couro napa vacun, forração da gáspea em Não Tecido com resistência ao rasgamento de no mínimo 40N, fole interno em couro napa vacun. Acabamento em couro com aparência final brilhosa, na cor preta. Linha para a costura dos componentes com base 100% poliamida, número 30 e 40, e sistema e torção simples e dupla, para melhor ajuste do ponto e durabilidade das costuras.

B.2. BIQUEIRA E CONTRAFORTE: Biqueira em material termoplástico de alta resistência, durabilidade, conformada a quente e frio, para que não deforma a parte frontal do calçado. Não serão aceitas biqueiras metálicas e nem de polipropileno. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros para diminuir a possibilidade de torção do calcanhar, revestida internamente, em não tecido micro fibra, resistente a abrasão e fricção

B.3. PARTE DIANTEIRA MEDIANA: em nove gomos e oito costuras, em couro tipo napa vacun anti chama, resistente a rasgo.

B.4. DISPOSITIVO DE BORRACHA – PROTEÇÃO DA GASPEA-ARTELOS INFERIORES E TIBIA: em borracha com geometria tridimensional, com funções de proteção, quanto ao desgaste do couro e pequenos impactos sobre os artelhos. **DISPOSITIVO DE BORRACHA – PROTEÇÃO PARA TIBIA:** borracha com geometria tridimensional, com funções de proteção, quanto ao desgaste do couro e pequenos impactos, fixado pelo lado externo. Na parte interna, o cano devera possuir em sua parte frontal, uma proteção interna em policarbonato moldado, com espessura de 1.5 mm.

B.5. PARTE SUPERIOR TRASEIRA: em quatro gomos e três costuras, com a seguinte disposição: espuma de poliuretano com 10 mm D-90, revestida externamente em tecido de alto desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em couro napa vacun na cor preta.

B.6. FORRAÇÃO INTERNA MICROFILAMENTOS: Forração interna tridimensional construída com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não porosos, com membrana extremamente elástica (>300%) especialmente adequada para uso em calçados impermeáveis e, ao mesmo tempo, permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana especial de poliéster tem um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido poliéster poliamida com tratamento antimicrobiano e bactericida e membrana. A bota deve possuir no lado interno da lingüeta uma etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado, além da marca do produto ofertado.

B.7. FOLE INTERNO: com formato triangular com base invertida, em couro tipo napa vacun, na cor preta e forro interno no tecido em microfilamentos de poliéster e poliamida para melhor gerenciamento da transpiração interna.

B.8. PORTA OBJETO E PERSONALIZAÇÃO: Em couro hidrofugado na cor preta, localizado na parte lateral externa da bota, nos dois pés, acoplada de forma sobposta ao couro do cano, fixada através de costura dupla. O porta-objeto em couro hidrofugado deverá ser forrado em couro napa vacun. A *personalização da logomarca SAMU 192 em material termoplástico, com relevos tridimensionais*, será fixado através de sobreposição e costura no porta-objeto de maneira que o mesmo não possa ser retirado sem danificar o couro.

B.9. PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem em couro, com espessura mínima de 4,5mm e fixada ao cabedal através de sistema montado. A palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma para proporcionar melhor simetria de montagem.

B.10. PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto em EVA com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e antibactericida integral que inibe a proliferação de fungos e bactérias oriundos da condição gerada pela sudorese excessiva.

B.11. AVIAMENTOS: de altíssima qualidade, sendo que as costuras do reforço da gaspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano e forração, deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linha 40, ambas 100% poliamida. As costuras deverão ser reforçadas internamente com fita de náilon e na qual deverá ser comprovado através de laudo, atendendo a Norma SATRA TM 180/1995- medida da resistência de costuras em materiais de cabedal e forro.

B.12. REFLETIVOS DE SEGURANÇA: Fixado na parte anterior mediana da taloneira, dispositivo de segurança e sinalização com formato de meia hipérbole, composto em material com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletância e elevada estabilidade a ação de raios UV. Fixados a uma base de PE por solda eletrônica. Continuará refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração apresentando valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m²; e os outros refletivos em formato delta, fixado nos dois portas objetos da bota por sistema de costura.

B.13. SOLADO de borracha multifuncional, cuja a camada de borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, resistente a óleo combustível com aumento de volume de no máximo 6%, altas temperaturas e água. Na camada de borracha em contato com o solo, deverá possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aquaplanagem, ponto de giro na região de flexão, desenhos com formatos misto de aderência, áreas de tração e freio, região do salto com fechamento total, devendo ser comprovado através do relatório de ensaio. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema misto: colado e blaqueado. Deverá possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranche de forma destacada e visível.

B.14. ZIPER LATERAL INTERNO: na lateral interna dos canos, haverá um sistema de fechamento rápido via zíper impermeável, que deverá ter o comprimento proporcional ao tamanho do calçado, recoberta por lapela externa em couro que cubra todo a extensão do mesmo, com fechamento através de gancho e argola. O zíper deverá ser em construção impermeável na qual deverá ser comprovado através de laudo, a resistência de tração transversal do zíper, atendendo a Norma SATRA TM 51/1993.

B.15. ALTURA EXTERNA: A Bota cano Longo Operacional, deverá ter 359mm de altura para o Nº 38- 380mm para o Nº 40 – 396mm para o Nº 44, sendo comprovado através do relatório de ensaio para obtenção do certificado de aprovação.

B.16. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado de forma indelével, atendendo as seguintes simbologias: OB E WRU HRO FO SRA.

B.17. RELATORIO DE BIOMECANICA: expedido por laboratório credenciado ao Inmetro, atendendo as Normas de Conforto editadas pela ABNT com parâmetros mínimos exigidos para a classificação de nível de conforto: ABNT NBR 14836/14 (Pico de pressão na região do calcâneo e Pico de Pressão na região da cabeça dos metatarsos) – ABNT NBR 14837/11 (Temperatura Interna) – ABNT NBR 14838/11 (Índice de amortecimento) – ABNT NBR 14839/15(Índice de Pronação e Percepção de calce) - ABNT NBR 14840/15 (Marcas e Lesões), com nível de conforto, Normal ou Confortável.

C. DA AMOSTRA: A empresa que for declarada vencedora provisória do certame, deverá entregar, logo após o Pregão Presencial, **C.1.** 02 (dois) pares de amostras do objeto desta licitação sendo uma de número 40 e outra de número 42. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o número do Pregão Presencial, o item e o nome da empresa licitante. **C.2.** A amostra deverá vir acompanhada **C.2.1.** do CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho em cópia colorida **C.2.2.** do Relatório de Ensaio para obtenção do Certificado de Aprovação com a simbologia OB E WRU HRO FO SRA; **C.2.3.** Relatório de Biomecânica expedido por Laboratório Credenciado ao Inmetro atendendo as Normas da ABNT NBR 14836/14 (Pico de pressão na região do calcâneo e Pico de Pressão na região da cabeça dos metatarsos) – ABNT NBR 14837/11 (Temperatura Interna) – ABNT NBR 14838/11 (Índice de amortecimento) – ABNT NBR 14839/15(Índice de Pronação e Percepção de calce) - ABNT NBR 14840/15 (Marcas e Lesões), com nível de conforto Normal ou Confortável, SATRA TM 180/1995 e SATRA TM 51/1993. A amostra será analisada pelo CIS-URG OESTES em até 5 dias úteis e se houver alguma dúvida referente às matérias-primas usadas, poderá ser solicitada à custa do Licitante vencedor os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao Ministério do Trabalho, atestando a qualidade dessas, bem como uma amostra do material

comprovando o uso do mesmo na amostra apresentada. A empresa que não apresentar a amostra e os laudos, ou que não atender as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.

D. Endereço site Manual Identidade Visual SAMU 192:

[https://cisurg.oeste.mg.gov.br/identidade-](https://cisurg.oeste.mg.gov.br/identidade-visual/bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf)

[visual/bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf](https://cisurg.oeste.mg.gov.br/identidade-visual/bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0YY/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, procurando estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, solicita àqueles que obtiveram o edital por meio do site oficial e tenham interesse na participação do certame, que forneçam as informações abaixo e enviem para o Setor de Compras e Licitação, através do e-mail: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o CIS-URG OESTE da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página: <http://cisurg.oeste.mg.gov.br> para verificação a eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de licitação.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: _____ **UF:** _____

E-MAIL: _____

CELULAR 1: (____) _____ **FONE 2:** (____) _____ **FONE 3:** (____) _____

PESSOA PARA CONTATO:

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA: _____

Nome:
RG/CPF:

“CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA COM CNPJ”